

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018**

*Dispõe sobre o reajuste anual dos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário e dos Demais Serviços prestados pela Concessionária Águas de Holambra, no Município de Holambra e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857, de 19/05/2015, o Município de Holambra - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que através da Concorrência Pública nº 001/2015, o Município de Holambra firmou contrato de concessão plena para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a empresa Águas de Holambra;

Que através do Ofício AHCC 078/2017, de 02 de janeiro de 2018, a concessionária Águas de Holambra solicitou, com base nos itens 17.05 e 21.01 do Contrato de Concessão, reajuste anual ordinário dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário, bem como dos demais serviços prestados, levando em consideração os índices inflacionários previstos em Contrato;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2018-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.210/2016, reunido no dia 30 de janeiro de 2018, analisou e aprovou por unanimidade o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2018-CRO;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, com a ausência justificada do Diretor Geral por motivo de férias, reunida em 01 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pela Concessionária Águas de Holambra, em 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento), conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 2º - Alterar a proporção de cobrança de Tarifa de Esgotamento Sanitário, passando de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) sobre a Tarifa de Água, devidamente reajustada, conforme Contrato de Concessão.

Parágrafo único. A alteração será aplicada em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Concessionária Águas de Holambra, em -0,86% (oitenta e seis centésimos por cento negativo), conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir de março de 2018, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, a Concessionária Águas de Holambra afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Concessionária Águas de Holambra, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA**  
**Diretor Técnico Operacional da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

### ANEXO I

#### TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL |                     |                       |                         |                    |
|------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO            | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)              | m <sup>3</sup> /mês | 1,05                  | 1,05                    | 2,10               |

| CATEGORIA RESIDENCIAL |                     |                       |                         |                    |
|-----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO     | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)       | m <sup>3</sup> /mês | 2,10                  | 2,10                    | 4,20               |
| 11 a 15               | m <sup>3</sup>      | 2,23                  | 2,23                    | 4,46               |
| 16 a 20               | m <sup>3</sup>      | 2,35                  | 2,35                    | 4,70               |
| 21 a 30               | m <sup>3</sup>      | 2,55                  | 2,55                    | 5,10               |
| 31 a 40               | m <sup>3</sup>      | 2,73                  | 2,73                    | 5,46               |
| 41 a 1000             | m <sup>3</sup>      | 3,05                  | 3,05                    | 6,10               |

| CATEGORIA COMERCIAL |                     |                       |                         |                    |
|---------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO   | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)     | m <sup>3</sup> /mês | 4,22                  | 4,22                    | 8,44               |
| 11 a 15             | m <sup>3</sup>      | 4,44                  | 4,44                    | 8,88               |
| 16 a 20             | m <sup>3</sup>      | 4,71                  | 4,71                    | 9,42               |
| 21 a 30             | m <sup>3</sup>      | 5,08                  | 5,08                    | 10,16              |
| 31 a 40             | m <sup>3</sup>      | 5,46                  | 5,46                    | 10,92              |
| 41 a 1000           | m <sup>3</sup>      | 6,10                  | 6,10                    | 12,20              |

| CATEGORIA PODER PÚBLICO |                     |                       |                         |                    |
|-------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO       | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)         | m <sup>3</sup> /mês | 4,22                  | 4,22                    | 8,44               |
| 11 a 15                 | m <sup>3</sup>      | 4,44                  | 4,44                    | 8,88               |
| 16 a 20                 | m <sup>3</sup>      | 4,71                  | 4,71                    | 9,42               |
| 21 a 30                 | m <sup>3</sup>      | 5,08                  | 5,08                    | 10,16              |
| 31 a 40                 | m <sup>3</sup>      | 5,46                  | 5,46                    | 10,92              |
| 41 a 1000               | m <sup>3</sup>      | 6,10                  | 6,10                    | 12,20              |

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

### TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - CONTINUAÇÃO

| CATEGORIA INDUSTRIAL |                     |                       |                         |                    |
|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO    | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)      | m <sup>3</sup> /mês | 8,44                  | 8,44                    | 16,88              |
| 11 a 30              | m <sup>3</sup>      | 9,14                  | 9,14                    | 18,28              |
| 31 a 100             | m <sup>3</sup>      | 9,67                  | 9,67                    | 19,34              |
| 101 a 1000           | m <sup>3</sup>      | 10,68                 | 10,68                   | 21,36              |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

### ANEXO II

**TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| <b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Residencial   | 93,70              |
| Comercial   | 183,96             |
| Industrial  | 276,32             |
| <b>TARIFA DE DESLIGAMENTO</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário  | 48,00              |
| Desligamento no ramal a pedido do usuário   | 169,95             |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro               | 90,98              |
| <b>TARIFA DE RELIGAÇÃO</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento                                | 48,00              |
| Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento                                   | 169,95             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário                                 | 48,00              |
| Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário                                    | 169,95             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro     | 90,98              |
| Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"  | 31,98              |
| Tarifa de fornecimento de água m3   | 10,09              |
| Valor por km do transporte (ida/volta)  | 6,97               |
| <b>TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial   | 93,70              |
| Comercial   | 183,96             |
| Industrial  | 276,32             |
| Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos) | 1.006,70           |
| <b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Substituição de cavalete  | 46,86              |
| Rebaixamento de cavalete  | 46,86              |
| Giro de cavalete  | 46,86              |
| Levantamento de cavalete  | 46,86              |
| Instalação de ventosa   | 46,86              |

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

### TABELA DE VALORES II – PREÇOS DE SERVIÇOS – CONTINUAÇÃO

| <b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Residencial  | 93,70              |
| Comercial  | 183,96             |
| Industrial   | 276,32             |
| Tarifa de localização de esgoto                                      | 93,70              |
| Tarifa para limpeza de fossa por viagem                              | 171,72             |
| Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto                | 46,86              |
| <b>TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES</b>                          | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Por lote   | 16,27              |
| Por unidade habitacional   | 16,27              |
| Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>        | 0,08               |
| Tarifa de visita técnica   | 81,35              |
| Tarifa de visita   | 8,13               |
| <b>TARIFA DE REPARO DE CALÇADA</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Calçada de concreto m <sup>2</sup>                                   | 16,27              |
| Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>                           | 40,67              |
| Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>          | 8,13               |
| Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>            | 16,27              |
| Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>                      | 125,54             |
| Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação | 12,39              |
| <b>MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial  | 334,49             |
| Comercial  | 836,00             |
| Industrial   | 1.253,98           |
| Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins      | 599,84             |
| Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos                 | 1.017,61           |
| <b>MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial  | 810,67             |
| Comercial  | 2.207,61           |
| Industrial   | 3.311,42           |